



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS Muzambinho

CHAMADA CPPD - MUZAMBINHO
Nº 03/2016

AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Câmpus Muzambinho no uso de suas atribuições legais e regimentares e, ainda, considerando:

- a) qualificar, estimular a atividade de conhecimento e divulgar a produção científica de docentes do IFSULDEMINAS, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão;
- b) estabelecer, de acordo com as legislações vigentes e resoluções internas do IFSULDEMINAS vigentes, o afastamento para qualificação dos docentes do Instituto em cursos de *Stricto sensu* e pós-doutorado no Brasil ou no exterior;
- c) normatizar os procedimentos para viabilizar a participação de docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho – em cursos de *Stricto sensu* e pós-doutorado; torna pública a seguinte chamada:

1. DOS OBJETIVOS

I- Estabelecer o Programa de Afastamento de Docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho para qualificação *Stricto sensu* e pós-doutorado, com liberação integral, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12.

II- Conceder afastamento aos docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

I- Para a presente chamada não existe previsão de vagas.

II- Havendo a disponibilização de vagas ao longo dos próximos 6 (seis) meses, serão contemplados, por ordem classificatória, todos os docentes que constarem na lista do resultado classificatório e atenderem a todos requisitos legais.

III- Cada chamada terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do resultado classificatório.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA

I- Ser servidor docente do quadro permanente do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral.

II- A área de estudo deve ser de interesse imediato da Instituição, ou seja, relacionada aos cursos e atividades científicas no Câmpus Muzambinho, existentes ou que estejam previstos no PDI, que justifiquem a liberação do docente;

III- Atender à pontuação mínima da Normativa Docente, calculada pela média dos dois últimos semestres, exceto aos docentes ingressantes (até 6 meses de atuação no IFSULDEMINAS) que poderão se candidatar com apresentação do Plano de Trabalho da Normativa Docente, pontuando 80 pontos nesse quesito.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

I- O candidato deverá entregar à CPPD de acordo com o cronograma dessa chamada os seguintes documentos, na hora da inscrição:

- a) Formulário de cadastro docente para chamada (Anexo I);
- b) Documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I:

b1) comprovante de matrícula, constando a data de ingresso como aluno regular no programa.

b2) cópia dos dois últimos relatórios aprovados da Normativa Docente. O relatório pode ser obtido no sítio:

II- Os documentos acima são de carácter classificatórios, exceto os relatórios da Normativa Docente que é de carácter eliminatório.

III- A não entrega dos documentos que comprovem as declarações feitas no anexo I, fará com que os docente tenha a sua pontuação zerada no correspondente quesito na classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

I - A pontuação final para a classificação dos candidatos ao afastamento seguirá a expressão matemática abaixo descrita:

$$F = (TS \times 0,6) + (TTMC \times 0,2) + (NC \times CC) + (ND \times 0,4)$$

Onde:

F= pontuação final;

TS = tempo efetivo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em semestres;

TTMC = tempo de matrícula efetiva no curso, em meses;

NC = nível do curso *Stricto sensu* (mestrado = 3 e doutorado = 2);

CC = conceito Capes para o programa *Stricto sensu* na instituição pretendida (mínimo = 3).

Observação: a) Para os valores de “NC x CC” de cursos de Pós-Doutorado terá resultado igual a 10.

ND = Média da pontuação do Relatório Aprovado da Normativa Docente dos dois últimos semestre (mínimo = 80 e máximo = 140)

Observação: Docentes retornando de afastamentos legais e docentes em cargos administrativos terão uma pontuação mínima de 80 pontos no Plano de Trabalho da Normativa Docente.

6. DO AFASTAMENTO

I - Para o início do trâmite do seu afastamento, o docente classificado pela CPPD, de acordo com a Chamada Vigente, deverá protocolar a seguinte documentação à Direção Geral do Campus, no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento do comunicado da CPPD sobre a existência da disponibilidade de vaga para afastamento:

- a) requerimento especificando as datas de saída e de retorno;
- b) comprovante matrícula ou carta de aceite no programa de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado;
- c) plano de trabalho de suas atividades ao retornar à instituição.

III- A documentação anterior é de carácter eliminatório.

IV - O Plano de Trabalho deverá conter uma perspectiva das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à inovação e à extensão, que pretende desenvolver após o retorno à instituição, contemplando o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). O Plano de Trabalho deverá apresentar de forma clara as relações entre a qualificação pretendida e sua aplicabilidade na instituição.

V - O afastamento será concedido por período máximo de 18 meses para os cursos de mestrado, máximo de 36 meses para os cursos de doutorado e máximo de 12 meses para cursos de pós-doutorado.

IV - O docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD, uma única vez, por um período de 6 meses, exceto para aqueles que realizam pós-doutorado.

V - O docente não poderá somar mais que 5 anos afastado da Instituição.

VI - O docente autorizado a afastar-se deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas na Resolução do Conselho Superior nº 014/2013;
- b) Enviar à Coordenação Geral de Ensino, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- c) Dedicar tempo integral às atividades do curso de qualificação até o seu retorno à Instituição;
- d) Mencionar o IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado;
- e) Ao fim do curso, enviar à Coordenação Geral de Ensino, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento.
- f) Caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado da mesma no momento da liberação, não assumindo a Direção Geral, o compromisso de, no retorno do docente, reintegrá-lo ao cargo de direção ou à função.

VII- Caso o docente não entregue a documentação no prazo máximo de 15 dias, após o comunicado da existência da vaga, o mesmo estará desclassificado e a CPPD chamará o próximo da lista.

VIII- Direção Geral do Campus poderá utilizar de um prazo de 40 dias, após a entrega da documentação, para a efetivação da saída do docente.

7. DO CRONOGRAMA

A presente Chamada obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

I - Período de inscrições: do dia 02 de maio até às 17h do dia 10 de maio de 2016.

- Local: Recursos Humanos (RH) do Campus Muzambinho.
- Resultado Parcial da Seleção: 11 de maio de 2016 no site do Instituto.
- Pedidos de Reconsideração: deverão ser entregues RH no dia 12 de maio 2016, até às 17h.
- Resultado de Pedidos de Reconsideração: 13 de maio de 2016.
- Resultado Final da Seleção: 16 de maio de 2016.

- Início do afastamento poderá ocorrer 40 dias após a entrega dos documentos previstos no subitem I do item 6 desta chamada pública.

8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

I - O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida nesta chamada, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção.

II - Os casos omissos a esta chamada serão resolvidos, em primeira instância, pela CPPD Institucional, à luz da Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12. Caso persista a dúvida, será encaminhada ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS, que sugerirá seus devidos encaminhamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS MUZAMBINHO**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DOCENTE PARA CHAMADA CPPD -
MUZAMBINHO Nº 03/2016**

Nome do Servidor	
SIAPE	

Curso Pretendido:

- Mestrado
 Doutorado
 Pós Doutorado

Tempo efetivo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica:

_____ semestres;

Tempo de matrícula efetiva no curso:

_____ meses;

Conceito Capes do programa Stricto sensu:

- 3
 4
 5
 6
 7

Pontuação da Normativa Docente (média aritmética):

_____ pontos

Observação: A não entrega dos documentos que comprovem as declarações feitas neste anexo, fará com que o docente tenha a sua pontuação zerada no correspondente quesito na classificação, exceto os relatórios da Normativa Docente que é de carácter eliminatório.